



Emater - PB  
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 35.201.040978.2009**  
**DATA DA LICITAÇÃO: 18/06/2009**  
**HORA DA LICITAÇÃO: 9 horas**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço**

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 0001/2009**

A **Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba – EMATER-PB** torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará no horário e data acima previstos, em sua sede nas margens da Rodovia BR 230, km 13,3, Caixa Postal 105, Estrada de Cabedelo, Município de Cabedelo, Estado da Paraíba, Tel/Fax (83) 3218-8145, licitação do tipo e modalidade acima citados.

#### **1 – PREÂMBULO**

1.1. A presente licitação, que será integralmente conduzida pelo Pregoeiro assessorado por sua equipe de apoio, será regida pelas Leis n.º 10.520/02 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto Federal n.º 3.555/00, pelo Decreto n.º 24.649/03 que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Executivo Estadual, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e demais diplomas legais aplicáveis à espécie, consoante as condições estatuídas neste Edital e seus Anexos.

#### **2 – OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1. A presente licitação destina-se à contratação de empresa do ramo de hotelaria (pousada) para prestação de serviços durante a etapa de conclusão (avaliação) do Curso de Capacitação Inicial de Técnicos de ATER, em atendimento ao Plano de Trabalho do Convênio MDA n.º 105/2007, conforme especificações contidas nos Anexo I e II deste Edital.

#### **3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.



SEDAP



3.3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

3.5. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

#### 4 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. O Órgão não se responsabiliza por envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

4.2. Dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

4.2.1. Os envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇO  
À EMATER – PB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0001/2009  
DATA/HORA: 18/06/2009 – 9 horas  
LICITANTE: Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
À EMATER – PB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0001/2009  
DATA/HORA: 18/06/2009 – 9 horas  
LICITANTE: Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).

#### 5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.



Emater - PB  
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba



5.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.1. No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente atualizados e registrados na junta comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

5.2.2. Tratando-se de procurador, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou, ainda, carta de credenciamento, conforme modelo do Anexo III, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.3. As licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão ainda na fase de credenciamento, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação de acordo com o que o art. 4º, inc. VII, da Lei n.º 10.520/2002 e art. 6º, inc III, do Decreto Estadual n.º 24.649/2003, conforme modelo do Anexo IV.

5.4. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração conforme modelo do Anexo V.

5.4.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste Edital.

5.5. A documentação relativa ao credenciamento deverá ser entregue separada dos envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação".

5.6. A ausência do credenciado a qualquer das fases do certame será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.

5.7. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e/ou documento disponível na internet, no "site" oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade.

5.8. Documentos em fac-símile (FAX) não serão aceitos.



SEDAP



## 6 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. As Propostas de Preços deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo VI deste Edital, e deverão constar:

6.1.1. Especificação clara dos serviços, com planilha detalhada de custo anexa, onde a descrição deverá ser compatível com os Anexos I e II do presente Edital;

6.1.2. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e endereço eletrônico, se tiverem, da empresa proponente;

6.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.4. Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguros e demais despesas com transporte até o destino, embalagens e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.1. Indicação da conta corrente, agência e nome do banco, para recebimento dos pagamentos.

6.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários, e os expressos em algarismos e por extenso serão considerados os expressos por extenso.

6.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

6.4. De acordo com o que preceitua o Decreto n.º 24.755 de 29 de Dezembro de 2003, é concedido aos Órgãos da Administração Pública Estadual a isenção de ICMS nas operações relativas à aquisição de bens, mercadorias e serviços, ficando condicionado o valor de isenção do ICMS ao desconto no preço do valor equivalente ao imposto dispensado.

6.5. Para as empresas com sede fora do Estado da Paraíba, em obediência ao que preceitua o Decreto Estadual n. 20.210/98, o qual observa o princípio constitucional da isonomia, aludido no caput do artigo 3º da Lei 8.666/93, será acrescida em suas Propostas de Preços a diferença da alíquota do ICMS.





6.6. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

### **7.1 - REGULARIDADE JURÍDICA**

7.1.1. Registro Comercial e suas alterações, no caso de empresa individual.

7.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2 - REGULARIDADE FISCAL**

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

7.2.4. Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

7.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

7.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.



SEDAP



7.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão relativa aos tributos federais administrados pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

### 7.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRO

7.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, há no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inc. II, art. 31 da Lei 8.666/93.

7.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, onde fique comprovada a boa situação financeira da empresa. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a presente exigência será atendida mediante apresentação do Balancete Contábil do mês anterior ao da data fixada para realização deste Pregão.

### 7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado condizente e compatível, que comprovem o fornecimento do objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos.

7.5. Juntamente com os documentos referidos neste item, para fins de habilitação, a empresa licitante deverá apresentar:

7.5.1. Declaração expressa de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, de acordo com o modelo do Anexo VII deste Edital.

7.5.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital.

7.6. Os documentos exigidos na Habilitação deverão estar dentro do prazo de validade, podendo ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor da Administração.

7.7. O Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação – CECH emitido pela GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, antigo SIREF, da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, poderá ser apresentado pela empresa licitante, com validade em vigor e compatível com o objeto do presente certame, como substitutivo dos documentos exigidos para habilitação relativos aos subitens 7.1, 7.2 e 7.3. Será assegurado ao



licitante já cadastrado, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, no caso de documento(s) com validade expirada.

7.8. Os documentos acima mencionados devem referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento dos tributos e contribuições pela matriz, o que deverá ser comprovado por documento próprio e estar vigente à época da abertura da documentação.

7.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## **8 – DA SESSÃO DO PREGÃO**

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.1.1. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte será observado o disposto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

### **8.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.2.1. Serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), a proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### **8.3. LANCES VERBAIS**

8.3.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.3.2. Para encerramento dos lances será observado o intervalo de 30 (trinta) minutos.

8.3.3. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.



SEDAP



8.3.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

#### 8.4. JULGAMENTO

8.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO oferecido por item.

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante que a tiver formulado.

8.4.6. Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.7. Se a proposta não for aceitável, ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital para o qual apresentou a proposta.

8.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.4.9. Não serão aceitos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

#### 8.5. JULGAMENTO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.5.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.5.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

